DECRETO N.º 5.541, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E FIXA CRITÉRIOS DE RENDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017; inciso I do art. 5º e Parágrafo Único do art. 6º, ambos do Decreto Presidencial n.º 9.310/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos que viabilize a implantação da Regularização Fundiária – **Reurb-S** no âmbito municipal, bem como o contido no processo Administrativo a que der causa, e o que ordena a Legislação Federal, bem como a situação social de núcleos urbano.

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S**, o Perímetro Urbano do Município de Miguel Pereira, bem como os estudos realizados pela Comissão Técnica da Reurb-S para sua implantação, sendo garantido aos **beneficiários** que se enquadrarem no disposto do artigo 2º deste Decreto, a **gratuidade** de todas as exigências da Legislação Municipal.

Art. 2º – Será enquadrado na Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S,** o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

Art. 3º – O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em Lei, os quais serão apreciados pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Município.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de novembro de 2019.

André Pinto de Afonseca.
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 / 20 / 11 / 19
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 e 03 / Bim nº 510
Rúbrica
Mat. 01/2450